Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo relacionadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), destinados a aplicação dos recursos do FUNDEB VAAT – Complementação da União:

► **Ação - MANUT GERAL VAAT FUNDEB 70% INFANTIL PRE-ESCOLA – Código nº 2.076 - R$ 342.400,00 – código de aplicação 05.260.7002.**

► **Ação - MANUT GERAL VAAT FUNDEB 30% INFANTIL PRE-ESCOLA – Código nº 2.077 - R$ 85.600,00 – código de aplicação 05.260.7002.**

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo relacionadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), destinados a aplicação dos recursos do FUNDEB VAAT – Complementação da União:

► **Ação - MANUT GERAL VAAT FUNDEB 70% INFANTIL PRE-ESCOLA – Código nº 2.076 - R$ 342.400,00 – código de aplicação 05.260.7002.**

► **Ação - MANUT GERAL VAAT FUNDEB 30% INFANTIL PRE-ESCOLA – Código nº 2.077 - R$ 85.600,00 – código de aplicação 05.260.7002.**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais) na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.04 – FUNDEB 70% Infantil
12.365.0006.2.076 – Manutenção Geral VAAT FUNDEB 70% Infantil – Pré-Escola

659 – 3.1.90.11.00 – 05.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R$ 277.400,00
660 – 3.1.90.13.00 – 05.000 – Obrigações Patronais	I	R$ 65.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais		**R$ 342.400,00**

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.06 – FUNDEB 30% Infantil
12.365.0006.2.077 – Manutenção Geral VAAT FUNDEB 30% Infantil – Pré-Escola

661 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 85.600,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 85.600,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 428.000,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, vinculado ao código de aplicação 05.260.7002 – Recursos do FUNDEB VAAT – Complementação da União, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, qualquer diferença entre o valor repassado até o final do presente exercício, vinculado ao código de aplicação 05.260.7002 – Recursos FUNDEB VAAT – Complementação da União com o aberto neste projeto de lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de outubro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal